



DELIBERAÇÃO Nº 86 , DE 31 DE MAIO DE 1971.

Dispõe sobre a organização administrativa municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

CAPÍTULO I

Da Administração Municipal

Art. 1º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, que desempenha as atribuições de sua competência constitucional, legal e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Municipal.

Art. 2º - Respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição Federal e na Constituição Estadual, e observadas as disposições legais, o Poder Executivo regulará o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º - A Administração Municipal obedecerá aos seguintes princípios fundamentais.

- I - Planejamento
- II - Coordenação
- III - Descentralização
- IV - Delegação de Competência
- V - Contrôle

I - Do Planejamento

Art. 4º - A ação administrativa obedecerá a planejamento que vise a promover o desenvolvimento econômico e social do Município, baseando-se nos seguintes instrumentos:

- a) Plano geral de govêrno;
- b) Programa de duração plurianual;
- c) Orçamento-programa anual;
- d) Programação financeira de desembolso.

II - Da coordenação

Art. 5º - A coordenação das atividades da Administração será exercida através das chefias e com reuniões sistêmicas de que participem representantes dos órgãos subordinados.

Art. 6º - Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, a fim de que as soluções se harmonizem com a política geral de Govêrno.